



ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 3020014-02/2012

Ata da sessão de JULGAMENTO das propostas referente à Tomada de Preços n.º 3020014-02/2012, do tipo “menor preço unitário”, segundo especificado no item 02 do Edital(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E PERSIANAS PARA O PROJETO N.º 3.02.0014, CONVENIO PETROBRÁS SAP. 4600325980 , conforme anexo IV) e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior. Senhor Presidente: A Comissão de Licitações, designada pela Ordem de Serviço n.º 03/2012, de dezesseis de abril do ano de dois mil e doze, do Diretor Presidente da FATEC, constituída pela funcionária Silvia Binotto, Presidente, Lidiane D. Toso, presidente substituto, Geison Roso Berlezi, membro reuniram-se às dez horas do dia dez do mês de março do ano de dois mil e doze, na Sede da FATEC, Prédio 66, para julgamento das propostas apresentadas pelas empresas: **SCIENCE – COM. DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, MARCONI EQUIP P LABORATORIOS LTDA, PHOENIX IND. E COM. DE EQUIP. CIENTIFICOS LTDA, NUTRIPLACE COMERCIAL LTDA, LACERDA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, TECNAL EQUIP. PARA LABORATORIO LTDA, PRÓ-ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, FÁBIO VITOR REOLON ME, BUNKER COMERCIAL LTDA, ATACADÃO DO LABORATORIO LTDA – ME, FANEM LTDA.** Tendo em vista o Parecer Técnico do professor Carlos Augusto Mallmann, a Comissão de Licitações decide **DECLARAR VENCEDORA** a empresa **PHOENIX IND. E COM. DE EQUIP. CIENTIFICOS LTDA** por apresentar o menor valor do **item 1**, a empresa **FANEM LTDA** menor valor **item 2**, a empresa **BUNKER COMERCIAL LTDA** por apresentar o menor valor do **item 3**, a empresa **TECNAL EQUIP. PARA LABORATORIO LTDA** por apresentar o menor valor do **item 4**, a empresa **PRÓ-ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA** por apresentar o menor valor do **item 5 e item 8**, empresa **SCIENCE – COM. DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA** por apresentar o menor valor do **item 6**, empresa **ATACADÃO DO LABORATORIO LTDA – ME** por apresentar o menor valor do **item 7**, empresa **LACERDA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA** por apresentar o menor valor do **item 9** e decide **DESCCLASSIFICAR** a empresa **FÁBIO VITOR REOLON ME** para o item 10, embora atenda as especificações solicitadas apresentou um valor superior ao disponível no projeto e decide **CANCELAR** o item 10 da licitação. Em cumprimento



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

às disposições da legislação pertinente esta Comissão de Licitações submete à apreciação de Vossa Senhoria este julgamento para homologação.

Silvia Binotto
Presidente

Lidiane D. Toso
Presidente Substituto

Geison Roso Berlezi
Membro